LEI Nº 5.129, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores e empregados públicos de Mauá, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.752/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

- Art. 1º Fica aprovado o reajuste sobre os vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Mauá, da seguinte forma:
- I 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos e salários a partir de 1º de abril de 2016, calculados sobre os valores referentes aos vencimentos pagos no mês de março de 2016;
- II 2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento) a partir de 1º de novembro de 2016, calculados sobre os valores referentes aos vencimentos pagos no mês de março de 2016.
- Art. 2º O disposto na presente Lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais SAMA Saneamento Básico do Município de Mauá, ARSEP Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá e HURBAM Habitação Popular e Urbanização de Mauá, e aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do município.
- Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a retificar e consolidar os quadros e anexos constantes das legislações vigentes que dispõem sobre os salários e vencimentos dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Mauá, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.
- Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite necessário.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Município de Mauá, em 30 de março de 2016.

RUZIBEL SENA DE CARVALHO Secretária de Assuntos Jurídicos

DÉCIO VENTURA SOUSA Secretário de Administração e Modernização

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-------

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS Chefe de Gabinete